

TERMO ADITIVO 01/2021

Termo aditivo a Convenção Coletiva de Trabalho entabulado entre o **SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE BRASÍLIA/DF**, CNPJ nº. 00.579.664/0001-57, e o **SINDICATO DOS LABORATÓRIOS DE PESQUISAS E ANÁLISES CLÍNICAS DE BRASÍLIA-DF**, outrora entabulado aos 14/10/2021.

As partes acima qualificadas, no curso da pactuação estabelecida em convenção coletiva – em plena vigência -, em comum acordo e unidade de interesses, manifestam aditivo contratual para que a Cláusula Oitava passe a ter a seguinte redação.

08ª - TRABALHO EM FERIADO

Nas atividades em que não for possível a suspensão do trabalho nos dias de feriados civis e religiosos, em virtude das exigências técnicas do laboratório, a remuneração do empregado será paga em dobro, salvo nos casos em que for concedida folga compensatória correspondente ao número de horas trabalhadas.

§ 1º- Fica garantida a criação e/ou implantação em cada estabelecimento de saúde/laboratório de um local digno em termos de arejamento e higiene, destinado ao repouso dos empregados em serviços de emergência, equipados com camas ou macas, destinados aos empregados que trabalhem em plantão noturno.

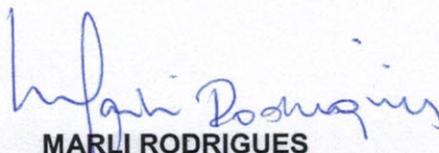
§ 2º- Aos laboratórios que mantêm unidades dentro de estabelecimentos hospitalares fica facultado o cumprimento disposto no parágrafo anterior.

§ 3º- No interesse do empregado, mediante termo mútuo de anuência (empregado/laboratório), fica permitido à compensação do trabalho em feriados civis e

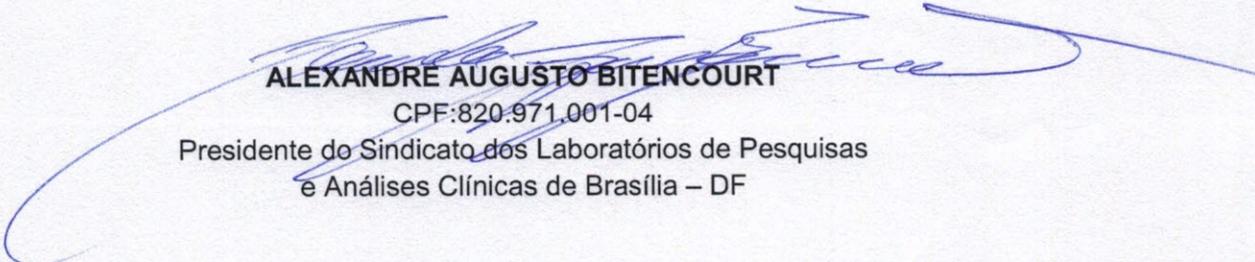


religiosos com folga em outro dia da semana, observando o prazo de compensação da Cláusula Nona da presente convenção Coletiva de Trabalho.

Brasília-DF, 22 de novembro de 2021.



MARLI RODRIGUES
CPF: 338.987.821-15
Diretora-Presidente
SindSaúde


ALEXANDRE AUGUSTO BITENCOURT

CPF: 820.971.001-04
Presidente do Sindicato dos Laboratórios de Pesquisas
e Análises Clínicas de Brasília – DF